



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Instituto Municipal de Vigilância Sanitária,
Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária
S/IVISA-RIO

NOTA TÉCNICA S/IVISA-RIO COVID-19 Nº 22/21

A presente Nota Técnica, emitida pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – S/IVISA-RIO, tem o objetivo de esclarecer pontos do Decreto Rio nº 49.336, de 26 de agosto de 2021, que *dispõe sobre parâmetros técnicos e científicos relativos ao contágio por COVID-19 em eventos com a presença de público com teste diagnóstico realizado*, em razão de dúvidas apresentadas acerca da presença de indivíduos menores de 15 anos de idade não vacinados e de servir como instrumento técnico e administrativo de orientação à população, aos segmentos regulados e aos agentes públicos incumbidos da fiscalização.

Pela presente fica estabelecido que o acesso e a permanência de indivíduos menores de 15 anos em estabelecimentos autorizados a realizarem Eventos-teste deverá se dar quando devidamente acompanhados pelos pais ou responsáveis legais, com manifesto de concordância de participação e após ter sido testado negativo nas 48 horas anteriores ao evento, por meio de pesquisa do antígeno de SARS-CoV-2 por swab.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021


RODRIGO PRADO
Presidente do S/IVISA-RIO


DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde